



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de serviços de profissional instrutor de costura artesanal, de forma temporária, com objetivo de ministrar e coordenar atividades práticas na Oficina de Natal.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação temporária de profissional especializado em costura artesanal para atuar como instrutor na Oficina de Natal, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura e Transporte, por meio do Departamento Cultural, com início imediato em 25 de agosto de 2025 e vigência prevista de setembro de 2025 a janeiro de 2026.

A contratação é necessária para atender à demanda sazonal de produção de peças natalinas, dentro do cronograma de atividades do Projeto de Natal da municipalidade, que envolve a confecção de itens artesanais para ambientação de espaços públicos, ações culturais e eventos temáticos. Trata-se de uma ação com caráter sociocultural, artístico e comunitário, voltada também ao incentivo da produção artesanal e à valorização de talentos locais.

O profissional será responsável por ministrar oficinas de costura com foco na temática natalina, orientar participantes na confecção dos itens, auxiliar na produção das peças decorativas e colaborar com as atividades práticas desenvolvidas no âmbito do projeto.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Espumoso, uma vez que o referido plano ainda está em fase de elaboração e, portanto, não foi formalmente instituído até a presente data.

A necessidade surgiu em decorrência da organização do Projeto de Natal, promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Transporte, por meio do Departamento Cultural, cuja execução exige a contratação temporária de instrutor de costura para ministrar oficinas e apoiar a confecção de itens artesanais natalinos.

Apesar de não constar formalmente no PCA, a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção da cultura local, valorização do artesanato e realização de eventos comunitários que fomentem a integração social, o turismo e o desenvolvimento econômico da cidade.

Dada a natureza emergencial e sazonal da demanda, bem como a proximidade da data de início das atividades (25 de agosto de 2025), justifica-se a adoção de processo simplificado, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, inciso II, da mesma Lei, em razão do valor e da natureza emergencial e sazonal da demanda.



3.1 Objeto do serviço

Contratação de profissional instrutor de costura artesanal, de forma temporária, para atuar na Oficina de Natal, coordenada pela Secretaria de Educação, Cultura e Transporte, por meio do Departamento Cultural, entre os meses de setembro de 2025 e janeiro de 2026, com início imediato previsto para o dia 25 de agosto de 2025, visando à organização e execução das atividades de preparação do projeto.

3.2 Especificações do serviço

- Ministrará oficinas de costura com foco na produção de peças natalinas artesanais;
- Participar do planejamento das atividades da Oficina de Natal;
- Auxiliar na produção direta de itens decorativos e artesanais natalinos;
- Apoiar a organização e o desenvolvimento dos eventos vinculados ao projeto.

3.3 Forma de prestação

- O serviço será prestado presencialmente, em local designado pelo Departamento Cultural;
- A carga horária será de até 35 horas semanais, conforme cronograma definido em comum acordo;
- A atuação será individual, sendo vedada a subcontratação ou substituição do profissional selecionado.

3.4 Prazo

- Início: 25 de agosto de 2025;

DS

S



- Vigência: de setembro de 2025 a janeiro de 2026.

3.5 Valor

- R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais) mensais, pagos mediante apresentação de relatório de atividades e atesto da coordenação do projeto.

3.6 Obrigações da contratada (pessoa física ou jurídica)

A contratada deverá:

1. Cumprir integralmente o cronograma de atividades acordado com a coordenação do projeto;
2. Ministras presencialmente as oficinas de costura artesanal com temática natalina, conforme planejamento do Departamento Cultural;
3. Atuar com assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo, prezando pela qualidade técnica dos serviços prestados;
4. Orientar e acompanhar os participantes nas atividades práticas, promovendo ambiente colaborativo, inclusivo e respeitoso;
5. Zelar pela conservação e bom uso dos materiais, equipamentos e espaços disponibilizados pela Administração;
6. Seguir rigorosamente as orientações da coordenação do projeto e da equipe técnica da Secretaria;
7. Colaborar com o planejamento pedagógico e a organização das oficinas, sugerindo melhorias sempre que necessário;
8. Registrar a frequência dos participantes, quando solicitado;

23

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9. Apresentar relatório mensal detalhado das atividades realizadas, incluindo descrição das oficinas, resultados alcançados e observações relevantes;
10. Prestar o serviço de forma pessoal e direta, sendo vedada a subcontratação ou substituição do profissional selecionado, salvo autorização expressa e formal da contratante.

3.7 Obrigações da contratante

A contratante, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Transporte, compromete-se a:

1. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das oficinas, com infraestrutura básica e acessibilidade;
2. Fornecer, de forma oportuna, os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, tais como máquinas de costura, tecidos, linhas, agulhas, tesouras e demais insumos pertinentes;
3. Fornecer à contratada o cronograma das atividades e orientações técnicas necessárias ao desenvolvimento das oficinas;
4. Designar formalmente um servidor como fiscal do contrato, com a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;
5. Avaliar os relatórios mensais apresentados pela contratada e atestar sua conformidade para fins de pagamento;
6. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estabelecido contratualmente, mediante atesto da fiscalização;
7. Garantir apoio técnico e administrativo à contratada, sempre que necessário, para assegurar o bom andamento das atividades;

DB,

q



8. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na execução contratual;
9. Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.8 Sanções e rescisão

- O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, suspensão temporária, multa proporcional ao valor contratado ou rescisão contratual unilateral, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, interesse público devidamente motivado ou em caso de inadimplemento contratual por parte do contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como base processos administrativos anteriores, uma vez que não houve contratação prévia com o mesmo objeto nesta Administração, tratando-se de demanda nova e sazonal, vinculada ao Projeto de Natal, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Transporte, por meio do Departamento Cultural.

A estimativa foi definida com base na necessidade concreta das atividades programadas para o projeto, considerando:

- A carga horária necessária para o desenvolvimento das oficinas de costura;
- O período de vigência das atividades (de setembro de 2025 a janeiro de 2026);

De

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- A necessidade de início imediato em 25 de agosto de 2025, para planejamento e preparação das oficinas e materiais.

Memória de cálculo da estimativa:

- 01 (um) profissional instrutor de costura artesanal;
- Período total de atuação: 5 meses (25 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026);
- Remuneração mensal estimada: R\$ 1.790,00;

Essa estimativa representa o quantitativo necessário e suficiente para atender à execução do projeto em sua totalidade, de acordo com o cronograma previsto e os recursos disponíveis.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do(a) fornecedor(a)/profissional para a presente contratação foi baseada em pesquisa prévia de mercado, considerando critérios de experiência comprovada na área de costura artesanal, disponibilidade imediata para início das atividades e adequação ao valor estimado, conforme previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram consultados profissionais e pequenos empreendedores do ramo, com atuação local e regional, identificados por meio de levantamento conduzido pelo Departamento Cultural. Após análise das propostas, considerou-se que o(a) profissional selecionado(a):

- Possui experiência comprovada na condução de oficinas culturais/artesanais;
- Apresentou proposta compatível com o valor estimado (R\$ 1.790,00/mês);

23

2



- Demonstrou disponibilidade imediata, conforme exigência da contratação;
- Atende aos critérios de qualidade e especificações técnicas do serviço.

A contratação direta demonstra-se, portanto, mais eficiente e adequada ao atendimento da demanda emergente e sazonal do Projeto de Natal, garantindo a continuidade e o bom desempenho das atividades previstas pela Secretaria de Educação, Cultura e Transporte, por meio do Departamento Cultural.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), considerando a remuneração mensal de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), pelo período de 5 (cinco) meses, compreendendo de 25 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Por se tratar da prestação de serviço comum com dedicação pessoal direta e temporária (sem vínculo empregatício e sem fornecimento de mão de obra exclusiva por empresa terceirizada), não se exige o detalhamento por meio de planilha de custos com encargos sociais, conforme exigido para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Não há contratação anterior com o mesmo objeto que possa servir de parâmetro direto para comparação, uma vez que se trata de demanda pontual, sazonal e inédita no formato proposto para o Projeto de Natal deste exercício.

DB

Q



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de instrutoria em costura artesanal, visando a execução das atividades da Oficina de Natal, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura e Transporte, por meio do Departamento Cultural.

O(a) profissional contratado(a) deverá ministrar oficinas de costura com foco na produção de peças artesanais decorativas com temática natalina, além de atuar na organização, planejamento e apoio das atividades do projeto. A atuação terá início em 25 de agosto de 2025 e se estenderá até 31 de janeiro de 2026, com carga horária semanal de até 35 horas, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto.

A contratação terá caráter temporário e direto (por dispensa de licitação), sendo a solução mais adequada e eficiente para suprir a demanda emergente e pontual do período natalino, considerando o curto prazo para início das atividades e a inexistência de vínculo empregatício.

Especificações e condições da contratação:

- Carga horária: até 35 horas semanais;
- Valor mensal: R\$ 1.790,00;
- Duração: 5 meses (agosto a janeiro);
- Atuação presencial no local designado pela Administração;
- Relatórios mensais de atividades como condição para pagamento;
- Vínculo contratual direto, sem fornecimento de materiais por parte do contratado(a);

DB

9



- Sem necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia, por tratar-se de prestação de serviço pessoal de natureza técnica e artística.

A contratação atende ao interesse público, é viável economicamente e está alinhada com os objetivos da gestão cultural e comunitária do Município de Espumoso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo estabelece que devem ser consideradas, na aplicação deste princípio, a responsabilidade técnica, o custo da celebração e da gestão de múltiplos contratos, as vantagens econômicas da divisão do objeto e o dever de evitar a concentração de mercado.

Entretanto, o parcelamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista que:

- O objeto trata-se da prestação de serviço contínuo, técnico e pessoal, voltado à condução das oficinas de costura no âmbito do Projeto de Natal;
- A atuação do instrutor exige continuidade, uniformidade e acompanhamento de um mesmo profissional ao longo de todo o período do projeto, garantindo qualidade, padronização e vínculo com os participantes;
- A divisão do objeto entre diferentes profissionais resultaria em perda de eficiência e de controle técnico, além de onerar a Administração com a necessidade de múltiplos acompanhamentos e fiscalizações contratuais;

DS

9



- A eventual fragmentação do serviço comprometeria a coerência pedagógica e estética das peças produzidas nas oficinas, gerando inconsistência no resultado final;
- Não há, no mercado local, quantidade suficiente de profissionais com perfil compatível para executar o mesmo serviço de forma dividida com padrão equivalente.

Portanto, a contratação de apenas um profissional é a forma mais eficiente, técnica e economicamente adequada para atingir os objetivos do projeto, não sendo recomendável o fracionamento do objeto neste caso concreto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta por dispensa de licitação, garantir uma solução eficiente, técnica e economicamente viável para atender à necessidade emergente da Secretaria de Educação, Cultura e Transporte, por meio do Departamento Cultural, no que se refere à execução das atividades da Oficina de Natal, com início previsto para 25 de agosto de 2025.

A contratação visa suprir uma demanda urgente, tendo em vista que as atividades do projeto se encontram atrasadas em relação ao cronograma inicialmente previsto, o que torna indispensável a contratação imediata de profissional capacitada, a fim de agilizar a produção das peças artesanais natalinas e evitar prejuízos à execução do Projeto de Natal.

Com isso, espera-se que a profissional contratada:

- Acelere a execução das oficinas de costura, contribuindo para colocar o projeto em dia;
- Garanta a produção suficiente e de qualidade dos itens decorativos previstos;

DB

9



- Auxílio na organização das atividades e na capacitação dos participantes envolvidos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias relacionadas à publicação de edital ou realização de certame, uma vez que o procedimento será realizado por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, algumas providências administrativas são indispensáveis para assegurar a legalidade e a efetividade da contratação:

- a) Certificação de disponibilidade orçamentária, com base no valor estimado;
- b) Elaboração da minuta do contrato, conforme modelo-padrão da Administração;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica, com manifestação da Procuradoria sobre a legalidade da contratação direta;
- d) Atendimento às recomendações constantes no parecer jurídico, se houver, por meio de Nota Técnica com os ajustes devidos;
- e) Designação, por Portaria, de gestor e fiscal do contrato, observando-se os princípios da segregação de funções e da gestão por competências;
- f) Emissão do empenho correspondente;
- g) Assinatura do contrato pela autoridade competente e pela parte contratada;
- h) Publicação do extrato do contrato no Portal da Transparência, no Diário Oficial, e, quando aplicável, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização das oficinas de costura artesanal

LB

Q



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

poderão ser supridos com os recursos e insumos já disponíveis ou providenciados separadamente pela Administração.

O serviço a ser prestado pelo(a) instrutor(a) contratado(a) possui natureza autônoma e individual, sendo sua execução independente de outras contratações simultâneas, não havendo necessidade de integração com outros contratos ou fornecimentos em andamento.

Eventuais materiais de apoio, máquinas de costura, tecidos e acessórios necessários à execução das oficinas serão fornecidos diretamente pela Administração Municipal, não sendo de responsabilidade do(a) contratado(a) adquiri-los ou custeá-los.

Portanto, a contratação pretendida prescinde de contratações correlatas ou interdependentes, sendo plenamente viável de forma isolada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em se tratando de prestação de serviços, recomenda-se que o(a) contratado(a) observe as normas de segurança e saúde do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente no que se refere ao manejo adequado dos materiais e à proteção contra riscos ocupacionais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade e das boas práticas ambientais poderão ser repassadas pela fiscalização competente, visando a ampliação da conscientização ambiental e a minimização dos impactos durante a execução do contrato.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a natureza emergencial e pontual da contratação, declaramos que a contratação pretendida é viável, tanto do ponto

23

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

de vista técnico quanto econômico, atendendo aos padrões e preços praticados pelo mercado local.

Ainda que o Plano de Contratações Anual esteja em fase de elaboração, há previsão orçamentária suficiente no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Transporte, e as providências para a certificação de disponibilidade orçamentária já estão sendo adotadas.

A contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se adequada para garantir a execução tempestiva das oficinas de costura artesanal do Projeto de Natal, alinhada ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Espumoso, 18 de agosto 2025.

Dânia Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL